

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA.

Autos n.º 0028567-20.2024.8.16.0021
Juízo da 4ª Vara Cível de Cascavel-PR



ETAPAS DO TRABALHO



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Objeto da Perícia
2. Histórico da Requerente / Situação Atual
3. Razões da Crise
4. Implementação de Melhorias

2. OS REQUISITOS DA LEI 11.101/2005

1. Requisitos Gerais
2. Requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005
3. Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

3. A EMPRESA

1. Descrição da Sociedade
2. Passivo declarado
3. Breve análise Econômico Financeira
4. Registro fotográfico

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Objeto da Perícia
2. Histórico da Requerente / Situação Atual
3. Razões da Crise
4. Implementação de Melhorias



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

Considerações Iniciais

Ao Exmo. Juízo da 4ª Vara Cível de Cascavel

Autos n.º 0028567-20.2024.8.16.0021

Trata-se de laudo de constatação prévia referente aos autos de Recuperação Judicial n.º 0028567-20.2024.8.16.0021, ajuizado pela sociedade empresária FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA. A Requerente pleiteia o processamento de recuperação judicial com a finalidade de superar a crise econômico-financeira exposta na petição inicial.

O Juízo determinou a realização de constatação prévia, na forma do art. 51-A da Lei 11.101/2005 (mov. 40.1), nomeando a Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda. para a elaboração do laudo.

Conforme delimitado pela respeitável decisão de mov. 40.1 (23/9/2024), a presente constatação prévia foi determinada na forma do art. 51-A da Lei 11.101/2005 e, portanto, visa a promover a constatação da regularidade da documentação apresentada com a petição inicial e emenda (mov. 45), em atenção aos artigos 47, 48 e 51 da mesma Lei.

Ademais, foi determinado pelo Juízo que a perita verifique a regularidade das atividades da Requerente e da documentação apresentada, apontando, ainda, a competência do Juízo.

Apresenta-se ao Juízo o laudo a seguir, acompanhado das fotos das visitas realizadas.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

1.2 Histórico da Requerente

A representante da Requerente informou que o Frigorífico Acácia foi fundado por Catherine Pithan de Oliveira, a qual possui mais de 18 anos de experiência no setor de gestão e abates de carnes. Asseverou que iniciou suas atividades em maio de 2018, quando, em parceria com a Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná (Coovicapar), assumiu a gestão do frigorífico no distrito de Vila Nova, em Toledo-PR. Nesta época, a operação realizava o abate de 140 suínos por dia, 3 dias por semana, mas, com a implementação de processos e viabilidade financeira, a operação cresceu.

Disse que, em janeiro de 2019, passou a operar 5 dias na semana, abatendo aproximadamente 160 suínos por dia. Entre o final de 2019 e início de 2020, após estudos, e melhorias na estrutura ampliaram a operação e passaram a abater 450 suínos por dia.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---------------------------------------|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.470.271/0001-71 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/05/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO ACACIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO ACACIA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R HAROLDO HAMILTON | NÚMERO 0248 | COMPLEMENTO SALA 506 | |
| CEP 85.905-390 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TOLEDO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FRIGOACACIA.COM.BR | | TELEFONE (45) 9102-0881 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |



1.2 Histórico da Requerente

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.470.271/0003-33 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/09/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO ACACIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACACIA ALIMENTOS | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.54-7-00 - Criação de suínos 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-99 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-6-01 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ROD ROD PR 218, KM 435 | NUMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 87.900-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICIPIO LOANDA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA@FRIGOACACIA.COM.BR | | TELEFONE (45) 3125-0014 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Em fevereiro de 2020, relataram que a Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná retirou do Frigorífico Acácia a gestão, o controle e acompanhamento do sistema de produção, mas a empresa continuou realizando os abates no mesmo local. Em razão disso, a Requerente enfrentou problemas com perda de faturamento e aumento do custo de produção.

Mesmo com esse aumento de custo para a sua operação, o Frigorífico Acácia se manteve com abate ativo até março de 2022, quando, por uma questão técnica sanitária, a operação da Cooperativa de Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná foi embargada e teve o abate suspenso por mais de 2 (dois) meses.

Buscando outras alternativas em razão da paralisação das atividades, em abril de 2022, a Recuperanda passou a realizar os abates em parceria com a Kaefer Agroindustrial, em Laranjeiras do Sul. O número de abate diário passou a ser de 1000 suínos, porém, diante do custo operacional muito alto e uma margem de lucro limitada, a parceria durou somente até julho de 2023.



1.2 Histórico da Requerente

Asseveraram que, no início de 2023, buscando outras formas de renda, começaram a realizar abates em Irati – PR, através de uma parceria com terceiro ali instalado, o Frigorífico Thoms. Considerando a impossibilidade de manutenção diante dos altos custos operacionais, a operação foi encerrada em junho de 2024.

A Requerente explicitou, ainda, que, em setembro de 2023, adquiriu um Frigorífico em Loanda-PR, operando atualmente apenas com essa unidade, realizando o abate de 200 suínos por dia.

Foi relatado que o Frigorífico Acácia conta com 4 funcionários no setor administrativo, centralizado em Toledo-PR, e 68 funcionários, incluindo médico veterinário responsável técnico, gerente de produção e operadores de máquinas do frigorífico, em Loanda – PR.

Informaram que a maior parte dos seus clientes são indústrias que comercializam carcaças para açougues, indústrias que desossam e embalam o produto, tendo vários mercados e açougues em Cascavel e Foz do Iguaçu como clientes assíduos. Também apontaram que comercializam os suínos para São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Por fim, asseverou que possui dois caminhões e uma van, os quais são utilizados no transporte de suínos vivos e também para o transporte das carnes, após o abate, para os seus clientes.



1.3 Razões da Crise

Segundo informado pela representante da Requerente, diversos fatores contribuíram para a crise atual da empresa, sendo eles:

- O valor do animal vivo muito mais elevado que o valor da carne;
- Má gestão de prestadores de serviços das cooperativas, perda do SISB, da capacidade e qualidade do abate;
- Quebra de contrato com o frigorífico em Vila Nova;
- Cenário atípico no mercado de carnes;
- Perda de 20% das carcaças por exigência de padrão interno;
- Margem baixa de lucro.



1.4 Implementação de melhorias

Conforme relatado, diversas medidas de melhorias foram adotadas com o objetivo de tornar a empresa mais lucrativa e organizá-la para cumprir o que for proposto no processo de recuperação judicial. Entre essas medidas estão a melhoria da eficiência, a redução de custos e o fortalecimento do modelo de negócio para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

O Frigorífico Acácia hoje está finalizando documentações para a ampliação do SISB, ou seja, a ampliação do número de abates, para que, além de aumentar a produção interna, passe a prestar serviço de abates para terceiros.

A empresa informou que também conta com o apoio de consultoria financeira e jurídica, buscando recuperar sua estabilidade financeira e operacional a longo prazo.



2

OS REQUISITOS DA LEI 11.101/2005

1. Requisitos Gerais
2. Requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005
3. Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

Requisitos da Lei nº. 11.101/2005

Em atenção ao objeto pericial delimitado, passa a analisar os dispositivos da Lei de Recuperação Judicial e Falências e indicar se foram, ou não, cumpridos.

A análise consiste na verificação do preenchimento dos requisitos gerais (art. 1º e 3º da LREF), do art. 47 (objetivos da Recuperação Judicial), dos requisitos para requerer a recuperação judicial (art. 48 da LREF) e da apresentação dos documentos e informações necessários para a propositura da ação (art. 51 da LREF).



2.1 Requisitos Gerais

Para a análise acerca da satisfação dos requisitos gerais da Lei 11.101/2005 pela Requerente, a Credibilita verificou a documentação apresentada e realizou constatação nas dependências da Requerente.

Quanto ao **art. 1º da Lei 11.101/2005**, que versa acerca da legitimidade ativa para requerer a recuperação judicial, a Requerente, denominada FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA., é sociedade empresária constituída na forma da lei civil, que se enquadra na exigência do artigo.

No que diz respeito ao **art. 3º da Lei 11.101/2005**, que delimita a competência para processar e julgar a Recuperação Judicial, foi constatado ao longo da realização dos trabalhos periciais que o principal estabelecimento da Requerente está situado em Toledo – PR, que concentra a administração e o maior volume de negócios da Requerente, e, inclusive, o maior faturamento.

Anota-se que a operação física de abate ocorre em Loanda, mas que o faturamento e a administração são realizados exclusivamente em Toledo - PR, que concentra todas as operações financeiras, conforme documentos contábeis apresentados.

Opina, pois, pelo processamento do feito perante o juízo de Cascavel - PR.



2.1 Requisitos Gerais

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|---|---|--|-----------------------------------|
| Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor. |  | A Requerente é sociedade empresária devidamente constituída, conforme Ato Constitutivo (8ª alteração contratual consolidada), registrado na JUCEPAR sob o nº20242222439 em 13/04/2024, com protocolo nº 242222439 em 13/04/2024 e Certidão Específica da JUCEPAR com data de arquivamento de 11/06/2024. | MOV 1.2 MOV 45.6 |
| Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil. |  | A perita visitou os estabelecimentos da Requerente. O arquivo fotográfico e as observações acerca das unidades estão neste documento. Após a realização da visita, constatou-se que o estabelecimento da Requerente responsável pelo faturamento e decisões está localizado em Toledo/PR. | Petição inicial |

 Atendido  Parcialmente atendido  Não atendido



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

2.2 Requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005

Quanto ao art. 48 da Lei 11.101/2005, a maior parte dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos do foram apresentados, conforme quadro que seguirá no próximo slide.

A Lei 11.101/2005, em seu art. 48, estipula que o devedor pode requerer recuperação judicial quando, no momento do pedido, estiver exercendo regularmente suas atividades **há mais de 2 (dois) anos**.

Já quanto ao art. 51 da Lei 11.101/2005 estabelece os documentos necessários para instruir o pedido de recuperação judicial. A Perita examinou integralmente a documentação apresentada no pedido de recuperação judicial, incluindo a documentação juntada em mov. 45.1/7, cujo quadro resumo está a seguir.



2.2 Requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|--|---|---|---------------------|
| Caput Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: |  | A Credibilitã verificou, em suas visitas, que a Requerente está exercendo suas atividades regularmente. Outrossim, o Ato Constitutivo e a certidão específica apresentada, apontam o preenchimento do requisito temporal previsto na lei, pois a empresa foi constituída em 16/05/2018. | MOV 1.2 MOV 45.6 |
| Inciso I não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; |  | Foi apresentada certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial. | MOV 1.11 |
| Inciso II não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; |  | Foi apresentada certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial. | MOV 1.11 |

✔ Atendido
 ⚠ Parcialmente atendido
 ✘ Não atendido



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

2.2 Requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|--|---|---|---|
| Inciso III não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; |  | Foi apresentada certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial. | MOV 1.11 |
| Inciso IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei. |  | Foram apresentadas certidões negativas criminais e declaração de ausência de processo de falência ou crime falimentar: 1. CATHERINE FRANCISCA PITHAN DE OLIVEIRA, e 2. FRIGORIFICO ACÁCIA LTDA. | MOV 1.7 MOV 1.8 MOV 1.9 MOV 1.11 MOV 1.68 |

 Atendido  Parcialmente atendido  Não atendido



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|---|--------|---|--|
| Inciso I a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; | ✔ | Requisito atendido, conforme petição inicial. | MOV. 1.1 |
| Inciso II as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: | ✔ | Foram apresentados, conforme itens abaixo. | |
| a) balanço patrimonial; | ✔ | Foram apresentados nos autos os balanços patrimoniais dos anos de 2021, 2022, 2023 e 05/2024. | MOV. 1.14 MOV. 1.18 MOV. 1.21 MOV. 1.24 MOV 45.3 |
| b) demonstração de resultados acumulados; | ✔ | Foram apresentadas nos autos as demonstrações dos resultados dos anos de 2021, 2022, 2023 e 05/2024. | MOV. 1.16 MOV. 1.20 MOV. 1.23 MOV. 1.29 MOV 45.4 |
| c) demonstração do resultado desde o último exercício social; | ✔ | Foram apresentadas nos autos as demonstrações dos resultados dos anos de 2021, 2022, 2023 e 05/2024. | MOV. 1.16 MOV. 1.20 MOV. 1.23 MOV. 1.29 MOV 45.4 |
| d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; | ✔ | Foram apresentadas nos autos as demonstrações de Fluxo de Caixa realizado dos anos de 2021, 2022, 2023 e o projetado até 06/2025. | MOV. 1.17 MOV. 1.31 |

✔ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✖ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|--|--------|---|----------------------|
| e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito; | ✔ | A Requerente apresentou os documentos societários, e, complementou, no mov 45.7 que, atualmente, possui 01 (um) sócio, e não constitui grupo econômico de fato com quaisquer outras sociedades empresárias. | MOV 45.7 |
| Inciso III a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos respectivos vencimentos; | ✔ | Apresentou a relação completa de credores sujeitos e não sujeitos. | MOV. 1.33 |
| Inciso IV a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; | ✔ | A relação de empregados foi apresentada com as informações necessárias. | MOV 1.35 MOV 1.36 |
| Inciso V certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; | ✔ | Apresentou Ato Constitutivo (8ª alteração contratual consolidada) registrado sob o nº 20242222439 em 12/4/2024, com número de protocolo 242222439 - 13/4/2024 e Certidão Específica da JUCEPAR. | MOV. 1.2 MOV 45.6 |
| Inciso VI a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; | ✔ | Foi apresentada uma declaração assinada digitalmente pela sócia, com a lista de seus bens particulares. | MOV. 1.41 |

✔ Atendido
 ⚠ Parcialmente atendido
 ✘ Não atendido



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

| Requisitos | Status | Situação | Identificação |
|---|--------|--|------------------------|
| Inciso VII os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; | ✔ | Foram apresentados extratos bancários de (7) Instituições Financeiras: Banco do Brasil, Bradesco, Banco Daycoval, Itaú, Safra, Sicredi e Uniprime. | MOV. 1.42/64 |
| Inciso VIII certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; | ✔ | Foram apresentadas certidões negativas de Protestos das Comarcas de Loanda e Toledo, emitidas em 21/6/24. | MOV. 1.70 MOV. 1.71 |
| Inciso IX a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. | ✔ | Foi apresentada relação de ações judiciais em que a Requerente figura como parte, contendo 8 cíveis, 1 trabalhista e 1 fiscal. | MOV. 1.78 / 1.81 |
| Inciso X o relatório detalhado do passivo fiscal; e | ✔ | Foram apresentadas certidões negativas de débitos tributários no Estado do Paraná, União e Municípios de Loanda e Toledo. | MOV. 1.82 / 1.87 |
| Inciso XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei. | ✔ | Foi apresentada a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial. | MOV. 1.89 |

✔ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✖ Não atendido



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

3

A EMPRESA

1. Descrição da Sociedade
2. Passivo declarado
3. Breve análise Econômico Financeira
4. Registro fotográfico



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

3.1 Descrição das Sociedades

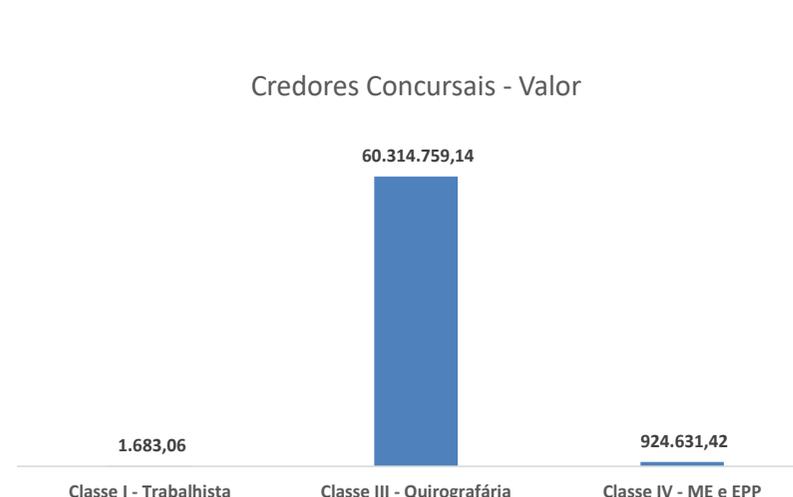
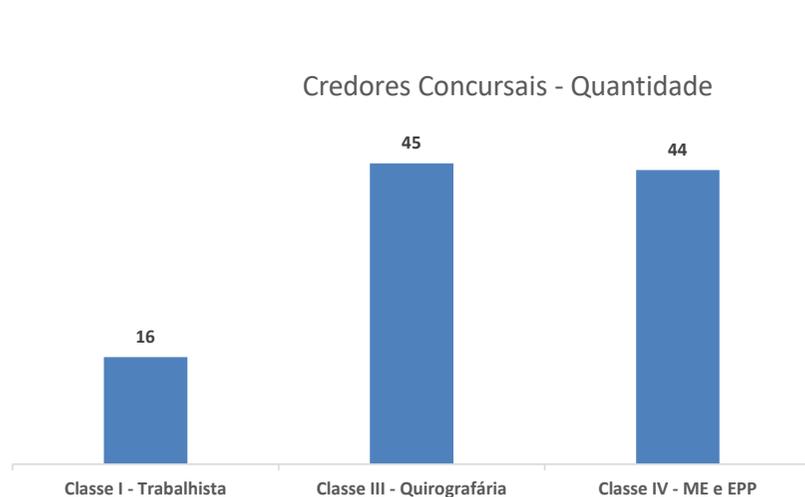
A Requerente, conforme apresentado no seu contrato social, possui apenas uma sócia, a qual, segundo informações, atua diretamente na atividade empresarial, sendo responsável pelo setor administrativo e financeiro.

| SÓCIO | QTD. QUOTAS | PERCENTUAL | VALOR |
|--|-------------|------------|-----------|
| CATHERINE FRANCISCA PITHAN DE OLIVEIRA | 40.000 | 100% | 40.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 40.000 | 100% | 40.000,00 |



3.2 Passivo concursal

Conforme lista de credores que acompanhou a petição inicial, a Requerente informou um passivo concursal declarado de R\$ 61.241.073,62, os quais estão distribuídos conforme quadro abaixo:



3.2 Passivo não sujeito e tributário

Conforme lista de credores que acompanhou a petição inicial, a Requerente informou um passivo não sujeito de R\$ 8.981.282,05 e um passivo tributário de R\$ 97.583,26, conforme segue:

| CRÉDITO | CREDOR | VALOR |
|--------------|------------------|---------------------|
| NÃO SIJEITO | BANCO DO BRASIL | 439.951,79 |
| NÃO SIJEITO | BANCO TOYOTA | 533.005,38 |
| NÃO SIJEITO | BRADESCO | 11.827,80 |
| NÃO SIJEITO | DAYCOVAL | 708.400,00 |
| NÃO SIJEITO | ITAU | 4.238.152,77 |
| NÃO SIJEITO | SAFRA | 2.333.255,16 |
| NÃO SIJEITO | SICREDI | 578.238,64 |
| NÃO SIJEITO | BANCO VOLKSWAGEN | 138.450,52 |
| TOTAL | | 8.981.282,05 |

| CRÉDITO | CREDOR | ORIGEM | VALOR |
|--------------|-----------------|--------------------------|------------------|
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | COFINS A RECOLHER | 88.757,70 |
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | PIS A RECOLHER | 2.386,17 |
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | CSRF A RECOLHER | 113,14 |
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | IRRF PJ A RECOLHER | 1.759,31 |
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | INSS S/ SERVICOS DE TERC | 27,72 |
| FISCAL | RECEITA FEDERAL | FUNRURAL A RECOLHER | 4.539,22 |
| TOTAL | | | 97.583,26 |



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Análise das Demonstrações Contábeis – Receita Bruta

A seguir, demonstrativo da receita bruta e receita bruta média mensal, levantados mediante documentação apresentada no processo, anotando-se que todo o faturamento é feito por Toledo - PR:



Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos

Com base nas demonstrações contábeis apresentadas no processo foi possível o desenvolvimento das planilhas a seguir.

A tabela representa as contas sintéticas que compõem o Balanço Patrimonial, Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido. É possível comparar a evolução das contas entre os períodos de dezembro de 2021, dezembro de 2022, dezembro de 2023, e também o resultado considerando a data do dia 19/7/2024, que se refere ao balanço especialmente levantado para instruir o pedido de RJ.

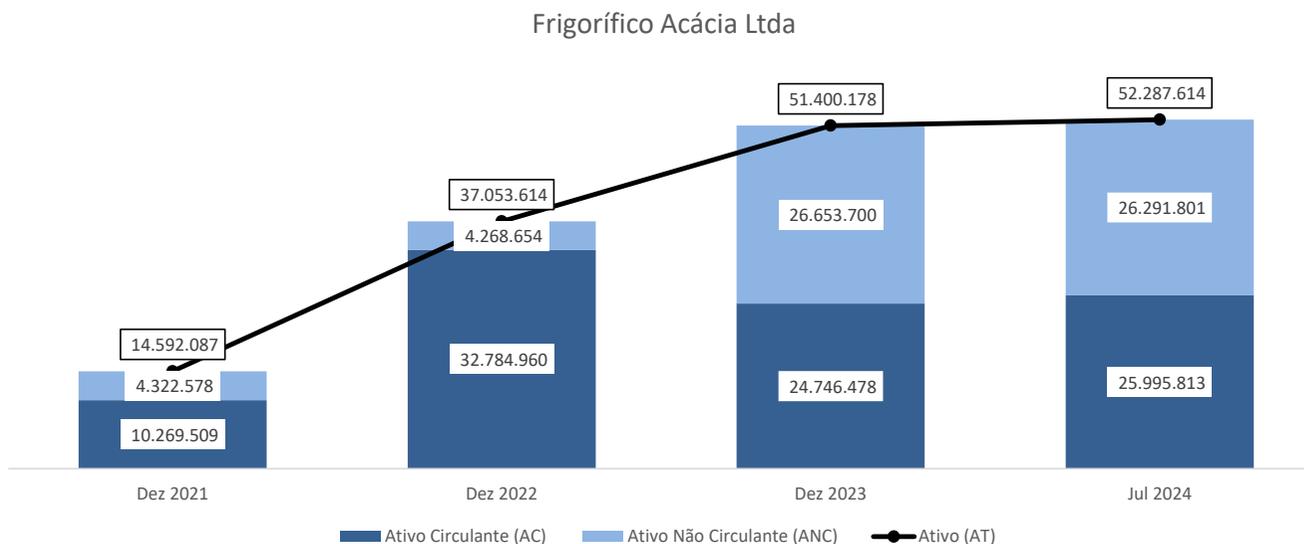
| Frigorífico Acácia Ltda | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Ativo (AT) | 14.592.087 | 37.053.614 | 51.400.178 | 52.287.614 |
| Ativo Circulante (AC) | 10.269.509 | 32.784.960 | 24.746.478 | 25.995.813 |
| Ativo Não Circulante (ANC) | 4.322.578 | 4.268.654 | 26.653.700 | 26.291.801 |
| Passivo (PT) | 14.592.087 | 37.053.614 | 51.400.178 | 52.287.614 |
| Passivo Circulante (PC) | 11.293.881 | 34.364.639 | 40.964.020 | 31.552.687 |
| Passivo Não Circulante (PNC) | 3.989.332 | 7.520.492 | 39.577.897 | 46.015.877 |
| Patrimônio Líquido (PL) | - 691.126 - | 4.831.517 - | 29.141.740 - | 25.280.950 |

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Ativo

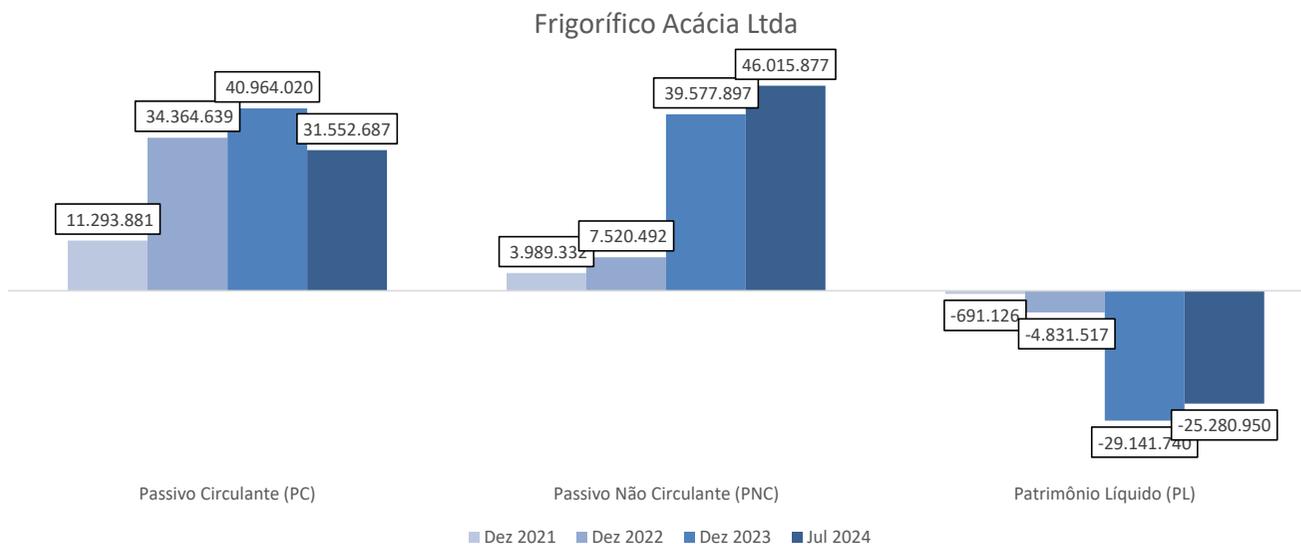


Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Passivo



Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos

| Indicadores Econômicos Financeiros | | Frigorífico Acácia Ltda | | | | | |
|------------------------------------|---|--|----------------------|-------------|-------------|--------------|-------------|
| Liquidez | | Descrição | Interpretação | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
| 1 | Capital Circulante Líquido (AC-PC) | Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante. | Quanto maior, melhor | (1.024.372) | (1.579.679) | (16.217.542) | (5.556.875) |
| 2 | Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP) | Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP. | Quanto maior, melhor | 0,80 | 0,83 | 0,41 | 0,44 |
| 3 | Liquidez Corrente (AC / PC) | Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC. | Quanto maior, melhor | 0,91 | 0,95 | 0,60 | 0,82 |
| 4 | Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC | Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC. | Quanto maior, melhor | 0,87 | 0,78 | 0,59 | 0,60 |
| Endividamento | | Descrição | Interpretação | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
| 5 | Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%) | Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio. | Quanto menor, melhor | 104,7% | 113,0% | 156,7% | 148,3% |
| 6 | Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%) | Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total. | Quanto menor, melhor | 77,4% | 92,7% | 79,7% | 60,3% |
| 7 | Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%) | Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total. | Quanto menor, melhor | 27,3% | 20,3% | 77,0% | 88,0% |
| Grau de Imobilização | | Descrição | Interpretação | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
| 8 | Ativo Permanente / Ativo Total (%) | Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total. | Quanto menor, melhor | 15,8% | 6,2% | 36,4% | 34,6% |
| Moeda de Liquidação | | Descrição | | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
| 9 | Ativo Total / Passivo total Sujeito e Não Sujeito | Informa a Moeda de Liquidação. | | 0,9548 | 0,8846 | 0,6382 | 0,6741 |
| Rentabilidade Média dos Ativos | | Descrição | | dez/21 | dez/22 | dez/23 | jul/24 |
| 10 | Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total | Informa a Rentabilidade Média dos Ativos. | | 4,6642 | 5,9270 | 5,7108 | 2,0210 |

- 1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- 4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Registro Fotográfico

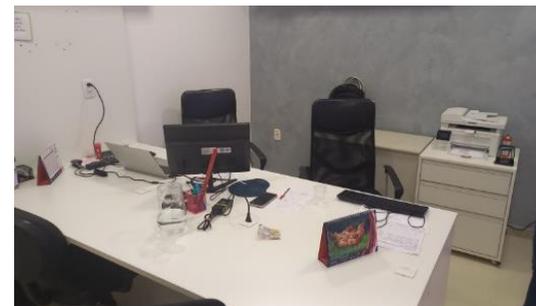
SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Haroldo Hamilton, 248 – sala 506 – Centro – Toledo
- PR.

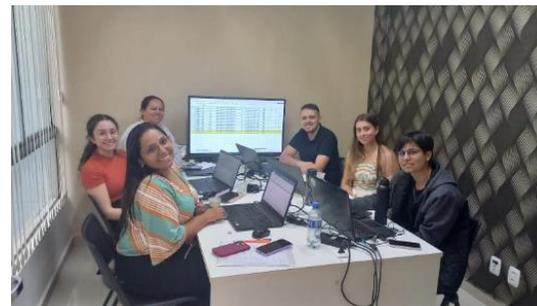


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico

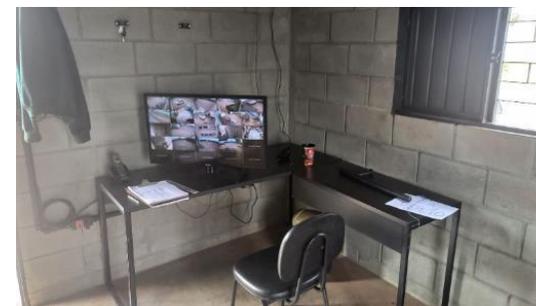
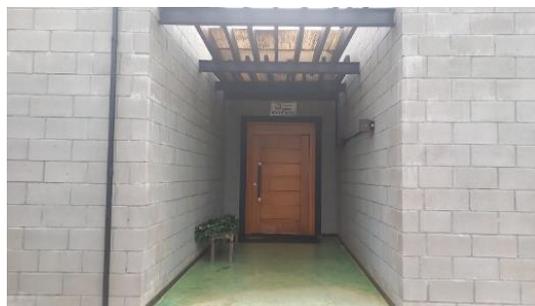
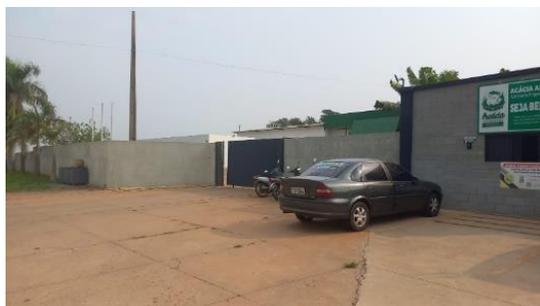
UNIDADE FRIGORÍFICO

Rod. PR 218, KM 435 Heitor de Alencar Furtado, Loanda – PR.

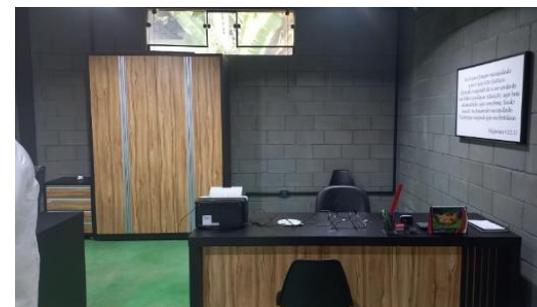
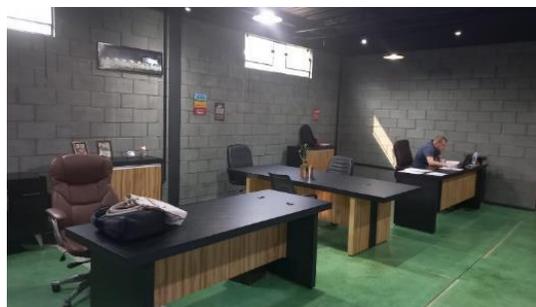
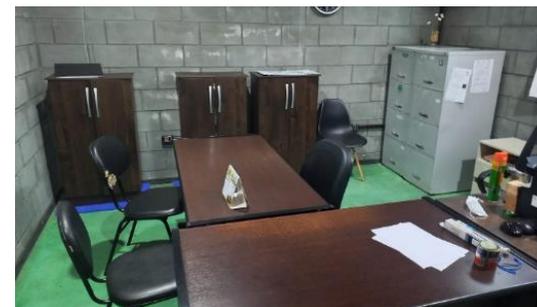
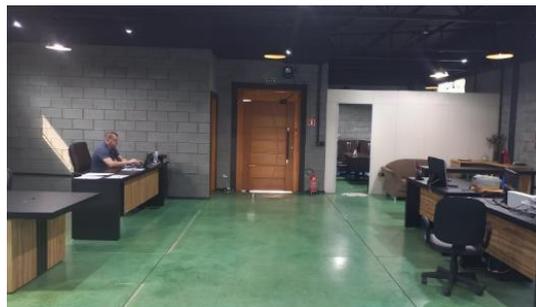
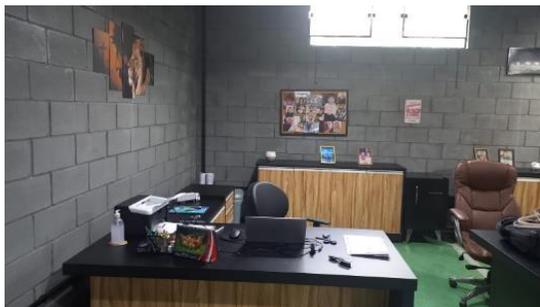


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

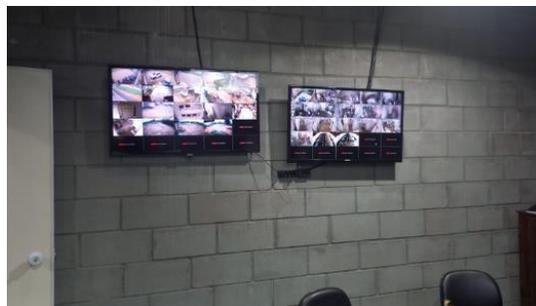
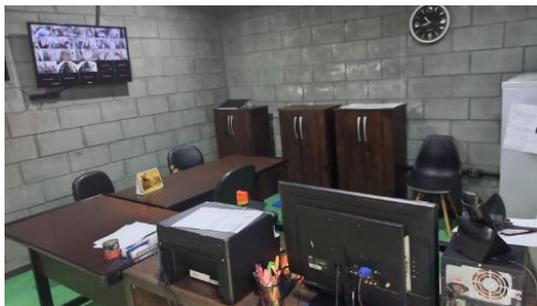
3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



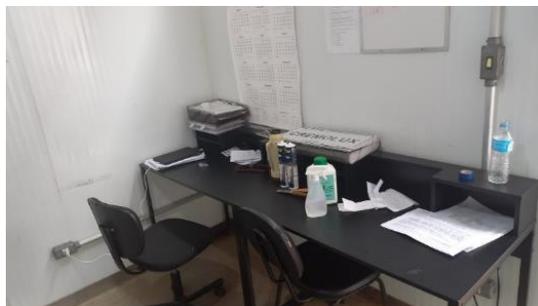
3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



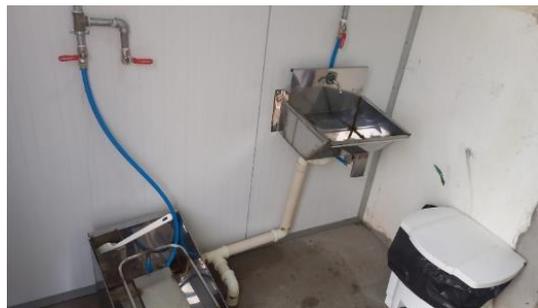
3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



4

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação do laudo de Constatação Prévia, informando que foi constatada a regular atividade da Requerente, bem como os apontamentos sobre a competência.

Informa que após verificação da documentação exigida pela lei 11.101/2005, constatou-se que ela foi integralmente apresentada.

Fica à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda.
Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDU3 C77PV CVPXB N9UJK

